

83. Luciano Silva

A DISCRIMINAÇÃO RELIGIOSA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREGO

Na visão de Lima, e também de Santos Junior, a discriminação religiosa nas relações de emprego pode ocorrer em momentos distintos da relação jurídica, quais sejam: no momento pré-contratual, durante o contrato e na extinção do contrato laboral. Para Alonso e Reis, nas relações laborais, a violação à liberdade religiosa pode ocorrer na fase pré-contratual e durante a execução do contrato de trabalho. Nesta comunicação será apresentada a discriminação religiosa na execução do contrato de emprego. Passada a fase pré-contratual, admitido o empregado, tem-se o início da execução do contrato da relação de trabalho, momento este que pode ocorrer um grande número de práticas discriminatórias, conforme lecionado por Lima. Em sua obra ele afirma que “as situações mais comuns são as questões envolvendo promoções e, principalmente, as situações de dispensa discriminatórias”. Desta forma, durante a execução do contrato, podem aparecer casos de perda de oportunidade de crescimento na carreira profissional ou limitação ao exercício da fé. Ao final desta comunicação será apresentado um caso prático apreciado pela justiça trabalhista, para exemplificar o ato da discriminação religiosa durante a execução do contrato laboral.